



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano XII - Edição nº 01249 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F4B217479182000FA6C1049352B3935

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E A EMPRESA AUTO POSTO MV LTDA.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR ADITAMENTO Nº 070/2021 CONTRATO Nº 137/2019
- DECRETO Nº 115 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES JUNINAS.
- DECRETO Nº 116 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 596, DE 03 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 070/2021

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 137/2019 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa AUTO POSTO MV LTDA.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – AUTO POSTO MV LTDA, sediada à Avenida Dr. Roberto Marinho, s/nº, Bairro Centro cidade de Cordeiros – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.087/0001-08, Inscrição Estadual nº 082.580.025 NO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **SR. EVANIO MATOS CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 12.829.692-50 SSP/BA e CPF nº 008.016.215-00.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 137/2019 firmado em 15 de março de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019, processo administrativo nº 0048/2019, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo em vista pedido de reequilíbrio financeiro, conforme planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA COMUM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTE	% REAJUSTE
		UNITÁRIO	UNITÁRIO	
1	Gasolina Comum	R\$ 4,70	R\$ 5,90	25,53%

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 137/2019 e Ata de Registro de Preços nº 031/2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. A Cláusula Terceira do mencionado contrato, fica aditada em um percentual médio estimado de 25,53% (vinte cinco vírgula cinquenta e três por cento) do valor do contrato, importando este aditamento no valor total estimado de R\$ 3.626,88 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 17.832,88 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o preço dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 137/2019 de empresa especializada em projetos sociais para desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciativas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros - BA, lote 2, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1. A empresa contratada renuncia à quaisquer direitos adicionais, especialmente àqueles advindos do princípio da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.2. Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

AUTO POSTO MV LTDA
CNPJ: 10.757.087/0001-08
Evanio Matos Correia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

ADITAMENTO Nº 070/2021**CONTRATO Nº 137/2019**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 070/2021 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 137/2019, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: AUTO POSTO MV LTDA, CNPJ nº 10.757.087/0001-08.

Objeto: acréscimo de percentual médio estimado de 25,53% (vinte cinco vírgula cinquenta e três por cento) ao Contrato Administrativo nº 137/2019 de empresa especializada em projetos sociais para desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciativas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros - BA, lote 2.

Valor do Aditamento: R\$ 3.626,88 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 17.832,88 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Assinatura: 09/06/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: AUTO POSTO MV LTDA, CNPJ nº 10.757.087/0001-08; Evanio Matos Correia

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 115, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em Virtude das Comemorações Juninas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, o período compreendido de 21 de junho a 01 de julho, com retorno em 05 de julho, considerando que 02 de julho é feriado estadual.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais como saúde, limpeza pública bem como, do setor de licitação deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 17 de junho de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 116, DE 17 JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, do município de Cordeiros, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear a *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros:

- I. **Elenita Barbosa Souza Almeida** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Lindauro Pereira da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **Cinara Alves de Moraes Andrade** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. **Norislei Avelino do Nascimento** – Representante do Fórum Municipal de Educação;
- V. **Kleber Marinho de Andrade** – Representante do Cacs Fundeb;
- VI. **Késsia Ribeiro de Carvalho Saturno** – Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;
- VII. **Antônio Sérgio da Silva** – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- VIII. **Marta Almeida Salomão** – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- IX. **Tatiane Trindade de Sousa** – Representante dos Servidores Técnico – Administrativos;
- X. **Lara Evely Viana Silva** – Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XI. **Fabiano Gomes de Sousa** – Representante do Poder Legislativo.

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 17 de junho de 2021.


BELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal